

Bahia estreia equipe de futevôlei com a Daten

VITOR SILVA
REPÓRTER

O Esporte Clube Bahia deu mais um passo importante no fortalecimento do seu projeto multiesportivo ao anunciar oficialmente a criação da equipe de futevôlei Bahia/Daten. A iniciativa, fruto da parceria com a Daten — uma das maiores indústrias brasileiras de tecnologia — marca o início de um projeto ambicioso que une alto rendimento, formação de atletas e compromisso social. Em entrevista à **Tribuna da Bahia**, o presidente do clube, Emerson Ferretti, comemorou a chegada da nova equipe e destacou a importância da parceria: “A chegada da Daten

como patrocinadora, como apoiadora que acreditou e abraçou o projeto, nos dá ainda mais força para montar uma equipe competitiva, capaz de disputar e vencer as principais competições. Estamos muito felizes com essa nova etapa, e tenho certeza de que ela trará alegrias ao torcedor tricolor, que precisa acompanhar e se engajar também nas novas modalidades”, declarou. Ferretti também ressaltou o esforço do clube em valorizar outras frentes esportivas além do futebol. As redes sociais da Associação Esporte Clube Bahia vêm divulgando o trabalho desenvolvido em modalidades como vôlei, vôlei de praia, basquete, basquete 3x3, corrida de rua, MMA, futebol e rali, promovendo

do o esporte como um todo. A nova equipe tricolor terá como destaque o ex-jogador Zé Luís, que atuou por clubes como São Paulo e Atlético-MG e agora retorna ao Bahia — clube onde iniciou sua trajetória — para competir no futevôlei. “Voltar ao clube onde tudo começou é especial. Foi onde construí meu caráter e minha carreira. A expectativa é enorme, estamos treinando forte e queremos representar bem a Bahia. O futebol me deu tudo, e agora o futevôlei me oferece uma nova chance de continuar competindo”, afirmou Zé Luís. A equipe também conta com talentos em ascensão, como Felipe Índio e Felipe Ice-man. Índio, de 21 anos, é natural de Morro de São Paulo e



Foto: Romildo de Jesus

PROJETO
Bahia deu um importante passo na área do futevôlei

atua na modalidade há cinco anos, já com conquistas relevantes. Já Ice-man, de Guabim, foi eleito o ‘Bola de Ouro’ da Liga Brasileira de Futevôlei (LBF) e, aos 23 anos, é um dos nomes mais promissores dos pais. **A Tribuna da Bahia** também conversou com João Luiz, presidente da Liga Nacional de Futebol, que elogiou o pioneirismo do Bahia ao formalizar contratos com seus atletas: “O Bahia está largando na frente. É um clube gigante, com uma marca forte, e tenho certeza de que isso vai influenciar positivamente os demais clubes. A temporada 2025 promete ser a mais competitiva, e vejo o Bahia como um dos favoritos ao título”, avaliou.

ANUNCIE AQUI!

BALANÇOS E ATOS LEGAIS

TRIBUNA.PUBLICIDADE@TERRA.COM.BR

71 3322/6377

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC

CNPJ- 14.619.761/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Ba- Emurc realizará pregão eletrônico do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) através do sistema de registro de preço- SRP, especializada no fornecimento de produtos asfálticos (cimento asfáltico - emulsão asfáltica rm 1c- emulsão asfáltica rr 1c- emulsão asfáltica de imprimação- eai) visando atender às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc. Ata com vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no qual se encontra o edital completo ou www.pmvc.com.br no link "Processos Licitatórios"- Editais da Emurc. Início da sessão: 03/06/2025 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3420-7605. Pregoeira responsável: Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira Paulo José Rocha Silva - Diretor Presidente.

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC

CNPJ- 14.619.761/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Ba- Emurc realizará pregão eletrônico do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) através do sistema de registro de preço- SRP, objetivando o fornecimento de grama esmeralda visando atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- Emurc. Ata com vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no qual se encontra o edital completo ou www.pmvc.com.br no link "Processos Licitatórios"- Editais da EMURC. Início da sessão: 06/06/2025 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3420-7605. Pregoeira responsável: Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira - Paulo José Rocha Silva Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

AVISO nº 026/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025SCR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia torna público que será realizado o Chamamento Público nº 007/2025SCR para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, COM OU SEM CONEXÃO, EM VOOS REGULARES, COM FORNECIMENTO DE BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO OFICIAL DE GESTORES E REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, conforme as especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento. Inscrições através do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do <https://bnc.org.br/>. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 20 de maio de 2025. Tayguara do Nascimento Vieira Santos – Agente de Contratação.

AVISO nº 027/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025SCR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia torna público que será realizado o Chamamento Público nº 008/2025SCR para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS AUTORIZADAS A OPERAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM LINHAS REGULARES, COM PARTIDAS A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, PARA DESTINOS COMO SALVADOR/BA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA E SÃO PAULO/SP, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme as especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento. Inscrições através do E-mail institucional através do licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 20 de maio de 2025. Tayguara do Nascimento Vieira Santos – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 03 de junho de 2025 às 08:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por ITEM para o Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA (20+1), ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES E CRIANÇAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, BEM COMO PARA APOIO A VIAGENS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: <https://bnc.org.br/> e http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 20/05/2025, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 30 de maio de 2025 às 09:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por ITEM para o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, INCLUINDO CARRETA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA, PULVERIZADOR E TRATOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 958715/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA., no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: <https://bnc.org.br/> e http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 20/05/2025, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

TRAMONTINA NORDESTE S.A.

Simões Filho - BA

CNPJ 15.205.628/0001-09 - NIRE 29300014117

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

1. Data, hora e local:

Aos 23 de abril de 2025, às 09h00min. (nove) horas, na sede social da Companhia, sita na Via de Penetração III, nº 2371, Centro Industrial de Aratu Sul, município de Simões Filho, BA, CEP 43721-485.

2. Participantes:

Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

3. Composição da Mesa:

Presidente: Sr. **Ildo Paludo**; Secretário, Sr. **Joselito Gusso**.

4. Convocação e Publicações:

Feitas no Jornal: Tribuna da Bahia nas edições Impressa e Digital, com link de acesso e <https://www.trbn.com.br> a) **Editai de Aviso aos Acionistas:** dispensado conforme art. 133, parágrafo 5º da Lei 6404; b) **Editai de Convocação aos Acionistas:** publicado nas edições impressa e digital de 14/04/2025, 15/04/2025 e 16/04/2025. 5.**Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da ata:** 1. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; 2. As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76; e, 3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. 6. **Ordem do dia:** 1. A extinção do Conselho de Administração da Companhia; 2. Reforma do Estatuto Social da Companhia para o fim de adequar o texto após a extinção do Conselho de Administração e; 3. A consolidação do Estatuto Social para consignar as alterações ora produzidas e adotadas. 7. Deliberações: A Assembleia, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, **aprovou:** 1) extinção do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser administrada apenas por sua Diretoria; 2) A reforma do Estatuto Social para o fim de adequar a sua redação, considerando a extinção do Conselho de Administração; 3) A consolidação do Estatuto Social, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária.

ESTATUTO SOCIAL – CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO.

ESTATUTO SOCIAL – CONSOLIDADO

Artigo 1º. TRAMONTINA NORDESTE S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pela legislação aplicável à matéria. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Via de Penetração III, nº 2371, CIA-Sul, Município de Simões Filho, BA, CEP 43721-485. **Parágrafo Primeiro.** Por ato da Diretoria Executiva, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, fábricas, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, destacando, se for o caso, o capital necessário. **Parágrafo Segundo.** A Companhia possui as seguintes Filiais: Filial 1 – Na cidade de Recife, PE, na Av. Antônio de Góes, nº 275, sala 1501, do Edifício International Trade Center, Bairro do Pina, CEP 51100-000, CNPJ 15 205 628/0002-81 e NIRE 26902002467, com o objeto social de assessoria de marketing (CNAE 7319-0/04), com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2020 e sem capital destacado. Filial 2 – Na cidade de Recife, PE, na Av. Antônio de Góes, nº 200, Bairro do Pina, CEP 51010-000, CNPJ 15 205 628/0003-62, com o objeto social de showroom ("PE" ponto de exposição) de seus produtos (CNAE 4649-4/99), com início das atividades em 01 de julho de 2021 e sem capital destacado. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o comércio, importação e exportação de utensílios domésticos, ferramentas, materiais elétricos e móveis em geral; o comércio varejista desses produtos na modalidade de comércio eletrônico (E-Commerce); e, assessoria de marketing. **Artigo 4º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá participar no capital social de outras Empresas, inclusive para beneficiar-se de incentivos fiscais. **Artigo 5º.** A Companhia iniciou suas atividades no dia 15 de julho de 1968 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS.

Artigo 6º.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações, sendo 56.024.267 (cinquenta e seis milhões, vinte e quatro mil, duzentas e sessenta e sete) ações Ordinárias Nominativas e, 23.975.733 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três) ações Preferenciais Nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Artigo 7º.** Todas as ações são ordinárias, nominativas e cada uma dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º.** A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a sua transferência opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo(s) cedente(s), cessionário e Diretor da Companhia ou seus legítimos representantes. **Parágrafo único.** A Companhia somente emitirá títulos múltiplos de ações ou cautelas que às representem, na forma dos Artigos 24 e 25 da Lei 6404/76, atendendo interesse particular e mediante pedido expresso do acionista solicitante. **Artigo 9º.** As ações, perante a Companhia, serão indivisíveis. **Artigo 10º.** Sendo deliberado pela Assembleia o aumento do Capital Social, os acionistas terão preferência na subscrição, na proporção das ações que possuírem. **Parágrafo Primeiro.** O prazo mínimo para o exercício do direito de preferência previsto neste artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado e no jornal em que forem publicados os atos da Companhia, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital e a emissão de novas ações ordinárias nominativas poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência previsto no parágrafo anterior. **Parágrafo Terceiro.** Somente em caso de desinteresse por não haverem, os acionistas, subscrito as ações que lhes cabiam dentro do prazo determinado pela Assembleia, é que a subscrição poderá ser feita por qualquer acionista, ou verificada a desistência destes, por pessoa estranha à Companhia. **Parágrafo Quarto.** O acionista é livre o direito de vender suas ações, no todo ou em parte, respeitando o direito de preferência de compra antes pela própria Companhia, e depois, pelos demais acionistas, estes nas proporções das ações que possuírem, e por fim a terceiros, sendo-lhe vedado ceder ou gravar tais ações a estes últimos se não forem antes cumpridas as condições deste parágrafo. **Parágrafo Quinto.** O acionista que quiser vender suas ações deverá comunicar à Diretoria da Companhia, por escrito, detalhando as condições de venda (preço, forma de pagamento, prazos, garantias etc.). E, decorrido o prazo de 30 dias, do exercício de preferência por parte da Companhia ou dos demais acionistas, na forma do parágrafo quarto anterior, sem que haja manifestação de interesse na aquisição das ações à venda, estas poderão ser vendidas a terceiros interessados, nas exatas condições da oferta.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 11º.

A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 02 (dois) a 03 (três) membros, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com as atribuições de lei, deste Estatuto e das fixadas pela própria Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 03 (três) anos, permitida a sua reeleição e recondução, e se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Terceiro.** Em existindo apenas 02 (dois) diretores e no caso de vacância de 01 (um) deles, a Assembleia Geral deverá indicar um substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias, que completará o mandato do substituído. **Artigo 12º** Observadas em cada caso, as exigências da Lei, deste Estatuto e das deliberações dos demais Órgãos da Companhia, esta será representada por, no mínimo, 2 (dois) dos seus Diretores de forma ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, em todos os assuntos e/ou negócios do interesse social e indispensáveis ao regular funcionamento da mesma, podendo eles, inclusive, receber citações, intimações ou notificações, transgir, acordar, discordar e concordar, ficando investidos pela Lei e a Assembleia Geral, de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais e necessários para gerir todos os negócios da Companhia, cabendo-lhes garantir o seu funcionamento normal, exceto aqueles que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outro Órgão e observado o disposto nos parágrafos deste artigo. **Parágrafo Primeiro.** Mediante prévia autorização expressa da Assembleia Geral, os Diretores, assinando em conjunto, ou um procurador nomeado por 02 (dois) Diretores, poderão adquirir, vender, alienar, gravar, permutar ou transferir bens imóveis ou ações e quotas representativas de participação societária noutras empresas, bens esses componentes do Ativo Permanente da Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral deverá expressamente autorizar, de forma prévia, qualquer operação de derivativos e afins, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie ou natureza, em que for necessário a garantia de bens da Companhia, pertencentes a seu Ativo Permanente. **Parágrafo Terceiro.** Todas as assinaturas de documentos referidos neste artigo e parágrafos, deverão ser realizadas pelos Diretores, em conjunto, ou por um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores. O procurador deverá ter, no seu mandato, a indicação precisa da finalidade e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, devendo prestar contas de seus atos à Diretoria. **Artigo 13º.** As atribuições e competências da Diretoria são as previstas em lei e neste Estatuto, devendo observar as diretrizes da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores, dentro dos limites estatutários, das atribuições fixadas pelos demais Órgãos da Companhia e dos requisitos da lei, poderão, para a prática de atos próprios de rotina dos negócios, constituir mandatários ou procuradores com a cláusula "ad negotia", tendo estes poderes de caráter específico. **Parágrafo Segundo.** É vedado aos administradores praticarem ato de liberalidade à custa da Companhia, utilizar a denominação social em avais, aluguéis, fianças ou assunção de quaisquer compromissos estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza, gratuitos, com exceção de avais, fianças e cauções que favoreçam empresas coligadas e/ou controladas por esta Companhia, ou de empresas interligadas, isto é, subsidiárias das mesmas sociedades controladoras desta Companhia. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores poderão, para garantia de operações em aquisições de bens, firmar contratos de penhor mercantil, de alienação ou gravame, em relação aos mesmos bens. **Parágrafo Quarto.** **Parágrafo Quarto.** Serão nulos e ineficazes os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que porventura venham a envolver esta em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social ou infringentes ao Estatuto ou ao texto legal. **Parágrafo Quinto.** A remuneração dos membros da Diretoria, de forma individual ou global, será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 14º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou recomendarem. **Parágrafo Único.** As deliberações e assuntos apreciados constarão de ata lavrada de forma resumida, no Livro de Reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º.

O Conselho Fiscal da Companhia, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e sua eleição e instalação, obedecerá às disposições da Lei. **Parágrafo Segundo.** Quando solicitada a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, será feito pela Assembleia Geral, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. **Artigo 16º.** Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, dentre outras atribuições conferidas em lei, em especial pelo Art. 163, Lei 6404/76, opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, bem como opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, a serem submetidas à deliberação da assembleia geral. **Artigo 17º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á pelo menos a cada trimestre do ano, convocando-se, no impedimento do membro efetivo, o respectivo suplente. **Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os Artigos 153 a 156 da Lei 6404/76 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto. **Artigo 18º.** Quando em funcionamento o Conselho Fiscal, os seus membros em exercício farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto em lei.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 19º.

A Assembleia Geral de Acionistas constitui Órgão soberano da Companhia, sendo competente para deliberar e decidir sobre as matérias previstas neste Estatuto e às que lhe são legalmente atribuídas, e reunir-se-á: I. **Ordinariamente**, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) estabelecer a remuneração dos administradores; e, e) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em 1º (primeira) convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, em 2ª (segunda) convocação instalar-se-á com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. II. **Extraordinariamente**, sempre que os interesses da Companhia o exigirem sobretudo para deliberar acerca do previsto no Art. 122 cc. Art. 135 e no Art. 166, IV, todos da Lei 6404/76. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral Extraordinária, instalando-se em 1ª (primeira) convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto e pela aprovação de igual número de acionistas; e, em 2ª (segunda) chamada instalando-se com qualquer número de acionistas com direito a voto e com a aprovação pela maioria simples dos presentes, poderá deliberar, dentre outras, sobre: a) cisão, incorporação, fusão, dissolução da Companhia ou a transformação do seu tipo jurídico, incorporação de ações da ou pela Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária da qual ela seja parte; b) aumentar ou reduzir o capital social fora das hipóteses previstas no orçamento anual; c) os bens a serem integralizados ao capital social; d) o plano estratégico da Companhia e seu orçamento anual; e, e) a distribuição ou destinação da Reserva Especial, quando mantida na Companhia. **Artigo 20º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou na sua falta, pelas pessoas previstas em lei, como dispõe o Art. 123, através de anúncio publicado na forma e prazos do Art. 124, ambos da Lei 6404/76, e no qual constará, no mínimo, a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. **Parágrafo Primeiro.** Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, ou a convocação pessoal do acionista, e plenamente validada a realização da Assembleia Geral, se presentes à mesma os acionistas representantes da totalidade do capital social, cientes, previamente, da sua realização. **Parágrafo Segundo.** Os Editais de Avisos e demais publicações legais far-se-ão na forma prevista em lei, e entre outros modos, conforme os Artigos 123, 124 e 289, Lei 6404/76. **Artigo 21º.** As Assembleias Gerais serão presididas por escolha da maioria dos acionistas presentes na Assembleia e secretariadas por um acionista por ele designado. **Artigo 22º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de um ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo único.** Os acionistas titulares de ações nominativas poderão participar das Assembleias Gerais, desde que as respectivas ações estejam registradas nos livros próprios em até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para a realização das mesmas. **Artigo 23º.** Ressalvadas as exceções estabelecidas em Lei e neste Estatuto, as deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas que representam a maioria absoluta das ações ordinárias nominativas com direito a voto. **Artigo 24º.** As deliberações tomadas e aprovadas em Assembleia Geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvados os direitos assegurados em lei.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

Artigo 25º.

O exercício social corresponde ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre o dia primeiro (1º) de janeiro e trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **Artigo 26º.** Ao final de cada exercício social e com base na escrituração mercantil, a Diretoria fará realizar: (I) o balanço patrimonial, e (II) os demais demonstrações contábeis e financeiras, todos acompanhados das notas explicativas, que exprimirão com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício, a Companhia poderá também levantar balanços semestrais ou trimestrais. **Parágrafo Primeiro.** Os administradores comunicarão por escrito, com 01 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, conforme dispõe o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** Do Lucro Líquido apurado na forma da Lei 6404/76, 5% (cinco por cento) serão levados para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social. Do saldo, 2% (dois por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo e, o restante, terá o destino que a Assembleia Geral determinar. **Parágrafo Terceiro.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá creditar ou pagar juros a título de "juros sobre o capital próprio", podendo ser imputados ao dividendo estatutário previsto no presente artigo, pelo seu valor líquido. **Parágrafo Quarto.** A critério da Assembleia Geral, poderá ser deduzida provisão de valor igual às obrigações fiscais, certas e pendentes de pagamento na data do encerramento do exercício social ou, ainda, serem constituídos outros fundos, sempre que acatadores dos interesses sociais e respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27º.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante este período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28º.

Os casos omissos nesse Estatuto serão supridos pela Legislação em vigor. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia. Simões Filho, em 23 de abril de 2025. (ass.) Ildo Paludo - Presidente; Joselito Gusso - Secretário; p/CRPAR Participações Ltda. – Ildo Paludo; p/Bempar Participações Ltda. – Joselito Gusso. 9. **Autenticação:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio.

Simões Filho, em 23 de abril de 2025.

Ildo Paludo
Presidente

Joselito Gusso
Secretário
16/05/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98634499 em 16/05/2025

Protocolo 258539283 de 12/05/2025

Nome da empresa TRAMONTINA NORDESTE S/A NIRE 29300014117

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150584780856386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral